

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SE CELEBRAM O INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

O INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - IMES, com sede na Praça da Inglaterra, nº 2 Bairro Comércio CEP: 40.015-140, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.670.333/0001-89, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA**, localizado na Av. Artêmia Pires Freitas, s/n, Bairro SIM, CEP 44.085-370, Feira de Santana/BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.670.333/0004-21, neste ato representados por **CRISTIANO LÔBO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4720030-89, e CPF nº 538.677.005-59, Reitor da referida Instituição de Ensino, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**, com sede na Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valcyr Almeida Rios, regularmente inscrito no CPF sob nº. 356.144.635-34 e RG sob nº. 380043645 SSP/BA, doravante denominada **CONCEDENTE**, mediante condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui-se objeto do presente termo Convênio a realização de trabalhos de cooperação técnico científico nas áreas de ensino, pesquisa e extensão entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA**, visando proporcionar aos alunos regulamente matriculados nos cursos da Área de Saúde, inclusive **MEDICINA**, a oportunidade de realização de trabalhos e/ou estágios curriculares, não remunerados, visando a formação acadêmica dos estudantes, sem vínculo empregatício, dentro das condições aqui pactuadas e respeitando a legislação vigente.

1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

- a) As atividades desenvolvidas pelos alunos terão natureza prática e deverão proporcionar complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os instrumentos de integração teórico – práticas estabelecidas pela Instituição Conveniente.
- b) Os grupos de prática serão distribuídos em subgrupos e acompanhamento com a melhor definição da relação professor/estudantes, a depender das características da prática/ estágio/ componente curricular/atividade de pesquisa e extensão, para permitir um melhor aproveitamento dos alunos e facilitar um acompanhamento mais efetivo.
- c) Tratando-se de prática/estágio é vedado aos professores/supervisores/facilitadores e a alunos a prestação cumulativa de serviços em horários correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A formalização da concessão do estágio/prática efetivar-se-á mediante termo de compromisso de estágio vinculado ao presente convênio a ser firmado entre o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO e a Instituição de Ensino em conformidade com a legislação vigente.

- a) As atividades aqui contratadas deverão proporcionar a complementação de ensino e de aprendizagem conforme os instrumentos de integração teoria prática, pactuadas entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA e o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.
- b) Os campos de estágio serão concedidos após aprovação do Convênio, oferecendo oportunidade de aprendizagem, respeitando a rotina, o ritmo, a capacidade instalada a especificidade e as condições de serviços das unidades de saúde que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



I – DA CONCEDENTE:

Compete às unidades de saúde integrantes da:

- a) Avaliar as demandas das Instituições de Ensino, adequando-as às possibilidades da unidade requisitada, de acordo com o regimento interno, respeitando sempre o limite máximo de estagiário para cada setor a ser definido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO juntamente com as Coordenações responsáveis.
- b) Pactuar instrumentos técnicos pedagógicos com as instituições de ensino.
- c) Disponibilizar campo de prática/estágio conforme planejamento das vagas da unidade, indicando os locais adequados para as atividades técnicas, pedagógicas e científicas, pactuadas com as Instituições de Ensino.

II - DA CONVENENTE:

Compete ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA:

- a) Orientar e supervisionar as atividades realizadas por seus alunos, fazendo com que sejam observadas as normas técnicas da profissão e as funcionais da instituição conveniada.
- b) Efetuar o pagamento dos honorários dos profissionais supervisores/professores.
- c) Definir os horários das atividades, estágio e aulas no início de cada semestre letivo, respeitando sempre o regimento interno da concedente, enviando as escalas com antecedência de no mínimo 30 dias.
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente conforme projeto pedagógico do curso.
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- g) Comunicar a parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- h) Contratar em favor do estagiário seguro de acidentes pessoais, cuja apólice, seja compatível com os valores de mercado e especificamente a sua numeração no termo de compromisso firmado entre a Instituição e o discente, enviando cópia a(o) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



- i) Responsabilizar-se através dos Supervisores de prática/estágio pelas infrações deontológicas e/ou técnicas, cometidas por parte dos alunos durante o desenvolvimento das atividades das práticas/estágio/pesquisa e extensão.
- j) Responsabilizar-se por danos materiais cometidos pelos alunos e professores em decorrência da realização das atividades práticas/estágios.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) O fornecimento dos insumos necessários à realização das atividades de prática é de responsabilidade da convenente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

Caberá somente à Instituição de Ensino contratação, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja Apólice seja compatível com os valores de mercado e especificamente a sua numeração no termo de compromisso firmado entre a Instituição e o discente, enviando cópia ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos entre os participantes, devendo cada um arcar com as obrigações que lhes forem conferidas por esse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- a) O fornecimento dos materiais, necessários a execução das atividades resultantes desse convênio, serão providenciadas pela Instituição de Ensino conveniada, sendo de sua responsabilidade a manutenção, vedada à utilização destes das unidades gerenciadas pela FHFS, tanto por professores/supervisores/facilitadores quanto por estagiários sob pena de rescisão imediata desse Convênio.
- b) Ficará a cargo do(a) Assessor administrativo, juntamente com a Instituição de Ensino, avaliar a quantidade do material que é utilizado por cada aluno, elaborando uma lista de gastos a ser enviada a Instituição de Ensino conveniada, para que, possam estar enviando a quantidade exata a ser utilizada por eles, levando-se em consideração a quantidade de dias, alunos e utilização do material por eles.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

- a) As atividades acima citadas só serão iniciadas após assinatura deste termo de convênio pelas partes conveniadas.
- b) A duração do presente convênio será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogável por igual período, rescindindo, a qualquer momento por qualquer uma das partes que se sinta prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do convênio ou de sua interpretação.

E estando assim de pleno acordo, as partes celebram o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos interessados e 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Feira de Santana, 17 de agosto de 2021.

VALCYR ALMEIDA RIOS
PRESIDENTE DO CPISRFSA
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
IMES/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº